

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2001**  
**(Do Sr. Pedro Pedrossian)**

*Solicita a convocação do Senhor Ministro de Minas e Energia e o convite ao substituto eventual do Diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo – ANP para a prestação de esclarecimentos sobre as divergências entre as refinarias privadas em operação no país e a ANP, no tocante ao ressarcimento dos valores concedidos em excesso, a título de subsídios, àquelas empresas*

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 50 da Constituição Federal e do art. 219, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, José Jorge de Vasconcelos Lima, bem como o convite ao Senhor Júlio Colombi Neto, substituto eventual do Diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo, para prestarem esclarecimentos relativos às providências tomadas visando ao ressarcimento dos valores em excesso aos subsídios fornecidos às refinarias privadas em operação no país, concedidos em cumprimento do disposto no art. 72 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

**JUSTIFICAÇÃO**

Após passar mais de três anos omitindo-se de suas obrigações, no que concerne ao disposto no art. 72 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 – sempre a título de "realização de estudos sobre a matéria" – a

Agência Nacional do Petróleo – ANP editou a Portaria nº 21, de 6 de fevereiro de 2001, regulamentando as "condições operacionais e econômicas" necessárias ao funcionamento das refinarias privadas em operação no país em condições competitivas no mercado, de acordo com a previsão do citado dispositivo legal.

Posteriormente, no dia seis de abril do corrente ano, a ANP publicou resolução que determinava o recolhimento ao Tesouro Nacional de mais de cento e vinte e oito milhões de reais, referentes ao excesso de valores concedidos, a título de subsídios, às refinarias privadas, cabendo cerca de cinqüenta e oito milhões de reais à Refinaria Ipiranga e mais de setenta milhões de reais à Refinaria de Manguinhos.

Temos conhecimento, entretanto, de que as citadas empresas ainda não recolheram, até o momento, os valores que lhes são imputados, tendo ambas, inclusive, entrado com recursos administrativos junto à ANP, na tentativa de impugnar os atos desse órgão que determinam o recolhimento dos valores acima mencionados, sob a alegação de não ser a Agência entidade competente para criar e cobrar tributos.

Atento às divergências entre os agentes econômicos e a ANP no tocante a essa questão e preocupado com o desenrolar dos acontecimentos, notadamente no momento em que se está prestes a implantar uma nova tributação para o setor petrolífero e a liberar definitivamente as importações de combustíveis no país, creio ser da maior importância o comparecimento do Senhor Ministro de Minas e Energia e do substituto eventual do Diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo a esta Casa, para que ambos prestem os devidos esclarecimentos sobre as divergências entre as refinarias privadas e a ANP e as medidas efetivamente tomadas para saná-las em definitivo, visando à defesa dos interesses do país e aos direitos dos consumidores brasileiros.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

Deputado PEDRO PEDROSSIAN